



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1766 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

EMENTA: "Altera dispositivo da Lei 1261 de 13 de junho de 2007 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal 1261 de 13 de junho de 2007, passa a vigor com a publicação desta, com a seguinte redação:

Artigo 5º – Na área Técnica/Médica/Enfermagem, a criação 01 (um) cargo de Superior Técnico Emergencista – DAS 5, e mais 14 (quatorze) cargos de Coordenadores Plantonistas Socorristas – Das 5 e 01 (um) cargo de Coordenador da Equipe de Enfermagem – DAS 3.

NOVA REDAÇÃO:

Artigo 5º– Na área Técnica/Médica/Enfermagem, a criação 01 (um) cargo de Superior Técnico Emergencista – DAS 5, e mais 21 (vinte e um) cargos de Coordenadores Plantonistas Socorristas – Das 5 e 01 (um) cargo de Coordenador da Equipe de Enfermagem – DAS 3.

Art. 2º A nova redação ao artigo 5º, trazida no artigo 1º da presente lei, alterou apenas o número de cargos de Coordenadores Plantonistas Socorristas, ficando inalterados os demais cargos no respectivo artigo da Lei primitiva.

Art. 3º Os demais artigos da Lei Primitiva ficam inalterados.

Art. 4º Os recursos pelo aumento dos cargos advirá do Fundo Municipal de Saúde conforme consta do artigo sétimo da lei primitiva e ainda, que o impacto financeiro orçamentário foi devidamente calculado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2010.

JOSÉ LUIS ANCHITE
Prefeito Municipal

Mensagem nº 069/2010
Projeto de Lei nº 238/2010
Autor: Executivo Municipal